

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO/RS, APROVOU NA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 02 DE MARÇO DE 2020, O SEGUINTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, COM A REDAÇÃO QUE SEGUE.

PROJETO DE LEI N.º 16/2020

Autoriza o Município de Novo Barreiro realizar contratação emergencial de Professor e dá outras providencias.

Art. 1º Fica o Município de Novo Barreiro, autorizado a contratar em caráter emergencial e de forma administrativa, pelo prazo de até 10 (dez) meses, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 1.122/2010 que “*Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Novo Barreiro e dá outras providencias*”, servidores nos termos do quadro abaixo:

Número de Servidores	Cargo	Área de atuação	Carga Horária	Remuneração Mensal
01	Professor séries iniciais – educação infantil	Formação Básica Magistério modalidade Normal	20 (vinte) horas semanais	R\$.1.443,07

§ 1º Para fins de contratação, serão utilizados os cadastros de reserva de testes seletivos vigentes realizados no âmbito da administração municipal.

§ 2º. O Servidor será contratado de forma administrativa, nos termos do disposto nos art., 193 a 197 da Lei Municipal nº 1.122/2010, que dispõe sobre “DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

§ 3º. O contratado fará jus ainda ao Vale Alimentação (refeição) nos termos da Lei Municipal nº 857/2006.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

0701 12 365 0041 2014 -20 CRECHE

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Barreiro, RS, Sala da Presidência, aos 03 dias do mês de Março de 2020.

**Anderson Ramos Saggiorato
Presidente do Legislativo Municipal**